



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Secretaria de Administração e Finanças

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO nº 0016/2026/PMC

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATADO	☐ Pessoa Física.	Nome: ... CPF nº ...
	☒ Pessoa Jurídica.	Razão Social: PEDREIRA PEDRIKAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.690.185/0001-03

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento de Bica Corrida.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos termos do credenciamento anexo e conforme dispõe o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento configura-se como procedimento auxiliar de contratação, por meio do qual a Administração Pública publica edital para habilitação de interessados, que poderão ser convocados para prestação de serviços ou fornecimento de bens, conforme a necessidade.

Capinzal(SC), 25 de março de 2026.

(Assinatura digital)

AUTORIDADE COMPETENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.690.185/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/1995
NOME EMPRESARIAL PEDREIRA PEDRIKAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEDREIRA PEDRIKAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.91-5-01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD SC 303	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 89.667-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PIRATUBA
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDREIRAPEDRIKAS.PEDRIKAS@GMAIL.COM		TELEFONE (49) 3553-6709
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2026** às **16:34:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 6281534
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: PEDREIRA PEDRIKAS LTDA

Raiz do CNPJ: 00.690.185

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PIRATUBA

Endereço da sede : ROD SC 303, S/N, INDUSTRIAL, 89667-000.

Certidão emitida às 16:45 de 06/03/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PEDREIRA PEDRIKAS LTDA**
CNPJ/CPF: **00.690.185/0001-03**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140024638838**
Data de emissão: **19/01/2026 08:10:32**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **18/07/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

PEDREIRA PEDRIKAS LTDA

Rodovia SC 303, Industrial
Piratuba, Santa Catarina 89667-000
CNPJ 00.690.185/0001-03
Inscrição Estadual: 253.056.780

CARTA/ PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026/PMC****Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026/PMC**

À

Comissão Permanente de Contratação

Ref.: CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa **PEDREIRA PEDRIKAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.690.185/0001-03, com endereço na Rodovia SC 303, Industrial, CEP 89667-000 na cidade de Piratuba/SC, (49) 9 8404-1809, pedreirapedrikas.pedrikas@gmail.com, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos.

Informa que o pedido ora formulado abrange os seguintes serviços discriminados no Edital convocatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO.	PREÇO TOTAL
1.	BICA CORRIDA (COMPOSIÇÃO: 15% CASCALHO, 16% PÓ DE PEDRA, 23% BRITA 01, 24% BRITA 02 E 22% PEDRISCO).	20.000	M³	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 800.000,00

O (A) proponente:

1. Compromete-se a fornecer à Entidade quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento;

Contato: Anderson Stockmann

e-mail: pedreirapedrikas.pedrikas@gmail.com

Telefone: (49) 9 8404-1809

PEDREIRA PEDRIKAS LTDA

Rodovia SC 303, Industrial
Piratuba, Santa Catarina 89667-000
CNPJ 00.690.185/0001-03
Inscrição Estadual: 253.056.780

2. Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a Entidade poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização;
3. Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a Entidade, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço;
4. Que a apresentação da presente proposta inclui a concordância e expressa autorização para que a Entidade faça uso, a qualquer tempo e independentemente de notificação, dos materiais produzidos para divulgação de suas reuniões e eventos, de forma integral, parcial, em qualquer tipo de mídia (áudio, vídeo, impressa etc.), rede social ou meio de transmissão de mensagens, inclusive por aplicativos, sem que caiba direito a qualquer remuneração, compensação ou indenização à título de direito de imagem;
5. Informa que para fins de pagamento, os créditos deverão ser depositados na seguinte conta bancária:

Banco: Sicoob

Conta Corrente: 58253-0

Agência: 3067

Capinzal (SC), 09 de Março de 2026.



ANDERSON STOCKMANN

CPF: 007.892.459-65

Sócio Proprietário

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.690.185/0001-03
Razão Social: PEDREIRA PEDRIKAS LTDA
Endereço: ROD SC 303 S/N / INDUSTRIAL / PIRATUBA / SC / 89667-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2026 a 25/03/2026

Certificação Número: 2026022406440052865793

Informação obtida em 06/03/2026 16:38:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PEDREIRA PEDRIKAS LTDA
CNPJ nº 00.690.185/0001-03



LIANA SANAE OKUYAMA STOCKMANN, nacionalidade brasileira, nascida em 18/04/1981, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF sob nº 005.157.119-69, Carteira de Identidade nº 42040108, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada em Linha Serraria, s.n., Interior, Piratuba, SC, CEP 89667000, BRASIL.

ANDERSON STOCKMANN, nacionalidade brasileiro, nascido em 18/10/1980, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 007.892.459-65, Carteira de Identidade nº 4152210, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado em Linha Serraria, s.n., Interior, Piratuba, SC, CEP 89667000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PEDREIRA PEDRIKAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202021267, com sede Rod SC 303, SN, Bairro Industrial, Piratuba, SC, CEP 89667000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.690.185/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. GABRIEL STOCKMANN admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 03/04/2005, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 801.208.559-33, carteira de identidade nº 80120855933, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado em Linha Serraria, s.n., Interior, Piratuba, SC, CEP 89667000, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ANDERSON STOCKMANN vende e transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio GABRIEL STOCKMANN, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia LIANA SANAE OKUYAMA STOCKMANN vende e transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio GABRIEL STOCKMANN, dando plena, geral e irrevogável quitação.

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
1	ANDERSON STOCKMANN	75.000	R\$ 75.000,00
2	LIANA SANAE OKUYAMA STOCKMANN	75.000	R\$ 75.000,00
3	GABRIEL STOCKMANN	150.000	R\$ 150.000,00
	TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00

Req: 81400002984242

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/12/2024 Data dos Efeitos 02/12/2024

Arquivamento 20241006503 Protocolo 241006503 de 02/12/2024 NIRE 42202021267

Nome da empresa PEDREIRA PEDRIKAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77370381318724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



http://assinador.pjcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8t8MwVkg_Xj4g&chave2=Ug8cwmshp_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 80120855933-GABRIEL STOCKMANN|00789245965-ANDERSON STOCKMANN|00515711969-LIANA SANAE OKUYAMA STOCKMANN

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PEDREIRA PEDRIKAS LTDA
CNPJ nº 00.690.185/0001-03

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio ANDERSON STOCKMANN, isoladamente a sócia LIANA SANAE OKUYAMA STOCKMANN, isoladamente ao sócio GABRIEL STOCKMANN, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

LIANA SANAE OKUYAMA STOCKMANN, nacionalidade brasileira, nascida em 18/04/1981, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF sob nº 005.157.119-69, Carteira de Identidade nº 42040108, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada em Linha Serraria, s.n., Interior, Piratuba, SC, CEP 89667000, BRASIL.

ANDERSON STOCKMANN, nacionalidade brasileiro, nascido em 18/10/1980, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 007.892.459-65, Carteira de Identidade nº 4152210, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado em Linha Serraria, s.n., Interior, Piratuba, SC, CEP 89667000, BRASIL.

GABRIEL STOCKMANN, nacionalidade brasileira, nascido em 03/04/2005, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 801.208.559-33, carteira de identidade nº 80120855933, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado em Linha Serraria, s.n., Interior, Piratuba, SC, CEP 89667000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PEDREIRA PEDRIKAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202021267, com sede na Rod Sc 303, SN, Bairro Industrial, Piratuba, SC, CEP 89667000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.690.185/0001-03, tem entre si justo e combinado promover a consolidação do contrato social, o que fazem pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

Req: 81400002984242

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/12/2024 Data dos Efeitos 02/12/2024

Arquivamento 20241006503 Protocolo 241006503 de 02/12/2024 NIRE 42202021267

Nome da empresa PEDREIRA PEDRIKAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77370381318724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/12/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PEDREIRA PEDRIKAS LTDA
CNPJ nº 00.690.185/0001-03

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial “PEDREIRA PEDRIKAS LTDA” e sobre nome fantasia de “PEDREIRA PEDRIKAS”.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede social localizada na Rod Sc 303, SN, Bairro Industrial, Piratuba, SC, CEP 89667000

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

Cláusula Quarta: A sociedade tem como objeto social BRITAMENTO DE PEDRAS (NÃO ASSOCIADO A EXTRAÇÃO), COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01/05/1995 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
1	ANDERSON STOCKMANN	75.000	R\$ 75.000,00
2	LIANA SANAE OKUYAMA STOCKMANN	75.000	R\$ 75.000,00
3	GABRIEL STOCKMANN	150.000	R\$ 150.000,00
	TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A sociedade será administrada por tempo indeterminado pelos sócios, **ANDERSON STOCKMANN, LIANA SANAE OKUYAMA STOCKMANN e GABRIEL STOCKMANN** juntos ou separadamente, investidos no cargo de ADMINISTRADORES e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Req: 81400002984242

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/12/2024 Data dos Efeitos 02/12/2024

Arquivamento 20241006503 Protocolo 241006503 de 02/12/2024 NIRE 42202021267

Nome da empresa PEDREIRA PEDRIKAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77370381318724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

06/12/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PEDREIRA PEDRIKAS LTDA
CNPJ nº 00.690.185/0001-03

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31 de dezembro de cada ano, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não existem impedimentos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou

Req: 81400002984242

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/12/2024 Data dos Efeitos 02/12/2024

Arquivamento 20241006503 Protocolo 241006503 de 02/12/2024 NIRE 42202021267

Nome da empresa PEDREIRA PEDRIKAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77370381318724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/12/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PEDREIRA PEDRIKAS LTDA
CNPJ nº 00.690.185/0001-03

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no “caput” desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Req: 81400002984242

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/12/2024 Data dos Efeitos 02/12/2024

Arquivamento 20241006503 Protocolo 241006503 de 02/12/2024 NIRE 42202021267

Nome da empresa PEDREIRA PEDRIKAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77370381318724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/12/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PEDREIRA PEDRIKAS LTDA
CNPJ nº 00.690.185/0001-03

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

Cláusula Vigésima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de CAPINZAL/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Terceira: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PIRATUBA/SC, 22 de novembro de 2024.

ANDERSON STOCKMANN

LIANA SANAE OKUYAMA STOCKMANN

GABRIEL STOCKMANN

Req: 81400002984242

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/12/2024 Data dos Efeitos 02/12/2024

Arquivamento 20241006503 Protocolo 241006503 de 02/12/2024 NIRE 42202021267

Nome da empresa PEDREIRA PEDRIKAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77370381318724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/12/2024



241006503

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PEDREIRA PEDRIKAS LTDA
PROTOCOLO	241006503 - 02/12/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202021267
CNPJ 00.690.185/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2024
SOB N: 20241006503

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20241006503

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00515711969 - LIANA SANAE OKUYAMA STOCKMANN - Assinado em 02/12/2024 às 11:02:22

Cpf: 00789245965 - ANDERSON STOCKMANN - Assinado em 02/12/2024 às 13:31:04

Cpf: 80120855933 - GABRIEL STOCKMANN - Assinado em 02/12/2024 às 10:57:22



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/12/2024 Data dos Efeitos 02/12/2024

Arquivamento 20241006503 Protocolo 241006503 de 02/12/2024 NIRE 42202021267

Nome da empresa PEDREIRA PEDRIKAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 77370381318724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

06/12/2024

PEDREIRA PEDRIKAS LTDA

Rodovia SC 303, Industrial
Piratuba, Santa Catarina 89667-000
CNPJ 00.690.185/0001-03
Inscrição Estadual: 253.056.780

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026/PMC

Ref.: **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026/PMC**

A empresa **PEDREIRA PEDRIKAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.690.185/0001-03, com endereço na Rodovia SC 303, Industrial, na cidade de Piratuba/SC. por meio de seu representante legal o Sr. **ANDERSON STOCKMANN**, CPF nº 007.892.459-65 e portador do RG nº 4152210 SSP, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Capinzal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

Contato: Anderson Stockmann

e-mail: pedreirapedrikas.pedrikas@gmail.com

Telefone: (49) 9 8404-1809

PEDREIRA PEDRIKAS LTDA

Rodovia SC 303, Industrial
Piratuba, Santa Catarina 89667-000
CNPJ 00.690.185/0001-03
Inscrição Estadual: 253.056.780

- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Capinzal (SC), 09 de março de 2026.



ANDERSON STOCKMANN
CPF: 007.892.459-65
Sócio Proprietário

Contato: Anderson Stockmann

e-mail: pedreirapedrikas.pedrikas@gmail.com

Telefone: (49) 9 8404-1809



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PEDREIRA PEDRIKAS LTDA ME CNPJ: 00690185000103

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 1061 - PEDREIRA PEDRIKAS LTDA ME

Endereço: Rua BR-303, 3.530 - Bairro AREA INDUSTRIAL - Compl. KM 309

Código de Controle

CWMQYLVZTZV9MMX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Piratuba (SC), 06 de Março de 2026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDREIRA PEDRIKAS LTDA
CNPJ: 00.690.185/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:39:21 do dia 06/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2026.

Código de controle da certidão: **50FF.9A93.EBC1.58FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDREIRA PEDRIKAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.690.185/0001-03

Certidão nº: 14568656/2026

Expedição: 06/03/2026, às 16:37:55

Validade: 02/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDREIRA PEDRIKAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.690.185/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PEDREIRA PEDRIKAS LTDA

Rodovia SC 303, Industrial
Piratuba, Santa Catarina 89667-000
CNPJ 00.690.185/0001-03
Inscrição Estadual: 253.056.780

CARTA/ PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026/PMC****Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2026/PMC**

À

Comissão Permanente de Contratação

Ref.: CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa **PEDREIRA PEDRIKAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.690.185/0001-03, com endereço na Rodovia SC 303, Industrial, CEP 89667-000 na cidade de Piratuba/SC, (49) 9 8404-1809, pedreirapedrikas.pedrikas@gmail.com, com seu representante legal o sr. ANDERSON STOCKMAN, CPF nº 007.892.459-65 e portador do RG nº 4152210 SSP, residente e domiciliado na Rodovia SC 303, bairro Industrial, (49) 9 8404-1809, endereço eletrônico pedreirapedrikas.pedrikas@gmail.com, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos.

Informa que o pedido ora formulado abrange os seguintes serviços discriminados no Edital convocatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO.	PREÇO TOTAL
1.	BICA CORRIDA (COMPOSIÇÃO: 15% CASCALHO, 16% PÓ DE PEDRA, 23% BRITA 01, 24% BRITA 02 E 22% PEDRISCO).	20.000	M³	R\$ 40,00	R\$ 800.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 800.000,00

O (A) proponente:

1. Compromete-se a fornecer à Entidade quaisquer informações ou documentos

Contato: Anderson Stockmann

e-mail: pedreirapedrikas.pedrikas@gmail.com

Telefone: (49) 9 8404-1809

PEDREIRA PEDRIKAS LTDA

Rodovia SC 303, Industrial
Piratuba, Santa Catarina 89667-000
CNPJ 00.690.185/0001-03
Inscrição Estadual: 253.056.780

eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento;

2. Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a Entidade poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização;

3. Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a Entidade, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço;

4. Que a apresentação da presente proposta inclui a concordância e expressa autorização para que a Entidade faça uso, a qualquer tempo e independentemente de notificação, dos materiais produzidos para divulgação de suas reuniões e eventos, de forma integral, parcial, em qualquer tipo de mídia (áudio, vídeo, impressa etc.), rede social ou meio de transmissão de mensagens, inclusive por aplicativos, sem que caiba direito a qualquer remuneração, compensação ou indenização à título de direito de imagem;

5. Informa que para fins de pagamento, os créditos deverão ser depositados na seguinte conta bancária:

Banco: Sicoob

Conta Corrente: 58253-0

Agência: 3067

Capinzal (SC), 24 de Março de 2026.



ANDERSON STOCKMANN

CPF: 007.892.459-65

Sócio Proprietário

Contato: Anderson Stockmann

e-mail: pedreirapedrikas.pedrikas@gmail.com

Telefone: (49) 9 8404-1809